



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, através da Port. 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRONICO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. Início da Sessão da Disputa de **Preços:21/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ **8.118.579,70. (Oito milhões cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 3555/2000 aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.1.1.2 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.1.3 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA.

3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis,

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

3.2.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente

3.2.4 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.2.5. A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.10 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.2.6. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 . DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br .

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitanet.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICTANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário
- Marca; (quando for o caso);
- Fabricante (quando for o caso);

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto/serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

9.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

9.25.1. Por empresas brasileiras;

9.26. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.1. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26.2. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.27. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.27.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.31. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.33. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.35. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.36. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá propôs a que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos oriduto/serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

10.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.

Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

10.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

11.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

11.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

11.13.8 Alvará de localização da licitante (CNPJ) participante no certame,

11.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

11.14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

11.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- 11.14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)
- 11.14.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 11.14.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 11.14.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.14.11 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal; Alvará Sanitário e/ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação, distribuição ou comércio de medicamentos e produtos para área da Saúde;
- 11.14.12 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para importação de medicamentos e produtos para área da Saúde, se caso produto for importado;
- 11.14.13 Autorização de funcionamento do licitante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada e legível.

11.14.14 Autorização Especial, emitida Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada e legível para caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial.

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .

11.15.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.15.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

11.15.2.1 A certidão acima mencionada deve ser emitida como autor e réu.

11.15.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando o objeto entregue devendo estes ser compatíveis e ou similares ao objeto deste pregão podendo ser emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado poderá ser autenticado em cartório digital.

a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório digital.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação, deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

12.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

12.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

12.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

12.3.4. Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

12.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

12.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

12.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produto/ serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

12.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

12.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (QUINZE) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

14.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

14.4.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4.3 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.4.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

17.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

17.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos/serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

17.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

17.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

18.DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

18.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

18.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

18.4 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

18.5 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

18.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

18.7 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

18.8 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.8

18.8.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.8.

18.8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.9 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

18.10 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

18.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18.12 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 e terão CONFORME DOCUMENTAÇÃO encaminhada por cada secretaria conforme constantes nos autos do processo administrativo nº 056/2023.

20 .DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

20.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

20.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

20.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

20.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

21.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

21.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



21.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

21.6 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

21.7 O fornecedor somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto da presente licitação, será recebido pelas Secretarias municipais, através de servidor responsável mediante Termo de Constatação e Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

22.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

22.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência **NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

(Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

22.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

22.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

23.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

23.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

23.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

23.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

23.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

24.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA

24.1. Efetuar o recebimento do objeto, verificando se o mesmo esta em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

24.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor registrado qualquer irregularidade verificada;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- 24.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 24.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 24.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.
- 24.6. Fiscalizar a obrigação do fornecedor registrado de manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços/ contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.7. Realizar inspeção por meio do fiscal da Ata de registro de preços/ contrato nomeado pela Secretaria solicitante o objeto que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 24.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 24.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de registro de preços/ contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 24.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de registro de preços/ contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 24.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização da Ata de registro de preços/ contrato.
- 24.12. O fornecedor registrado só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecido, pelo fornecedor registrado, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal da Ata de registro de preços/ contrato.

25.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

- 25.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

25.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

25.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

25.1.3. Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

25.1.4. Efetuar a entrega do objeto, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

25.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

25.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

25.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

25.1.8. Ofertar o objeto respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

25.1.9. Garantir a qualidade do objeto comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte quando não

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

25.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

25.1.11. Comunicar ao município, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

25.1.12. Atender aos chamados do município, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

25.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

25.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

25.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLÍMPIA-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

25.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

25.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

25.1.18. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

25.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

26.DO PAGAMENTO

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

26.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, o município pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4 o fornecedor registrado deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

27.1.1. Por atraso injustificado na entrega;

27.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

27.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

27.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez)

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

27.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

27.1.2.1. advertência;

27.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

27.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

27.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

27.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

28. DA FORMULAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

29.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

29.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

29.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

29.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.1 A sessão do referido pregão será gravada em áudio e vídeo atendendo aos princípios básicos da Lei da transparência dos atos da administração pública.

30.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

30.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

30.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

30.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

30.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de **NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

30.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

30.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

30.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

30.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

32. DOS ANEXOS

32.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V -MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nova Olímpia / MT, 05 de JUNHO de 2023

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT

Port. 168/2023

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2023

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 000/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER DIGITAL

CASO SEJA UTILIZADO ESTE MODELO

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, especificações e disposições descritas a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto deste pregão, justifica-se conforme documento de justificativa constantes nos autos do processo administrativo nº 067/2023 e é de inteira responsabilidade dos gestores de cada unidade administrativas e secretários da pasta.

2.1 ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de produtos/ serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de equipamentos, em que todo o objeto a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E FONTES DE ORÇAMENTOS

5.1 fontes de cotações para estimativa da média de preços:

- SAFRAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ 36.629.597/0001-85
- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
- BANCO DE PREÇOS- DE RADAR-TCE-MT CNPJ: 15.024.128/0001-62 CPA CENTRO POLIT ADMINISTRATIVO CEP 78.070-000 CPA -CUIABA-MT.

5.2. As cotações poderão ser solicitadas na integra pelos interessados.

5.3. Os responsáveis pelo quantitativo e descritivo de todos os itens deste termo de referência Ludymila Grazielli Da Silva Barros – Farmacêutica, Antônio Fernando Lemos De Moraes-Responsável Técnico, Aluirson Figueiredo Neto Junior -Secretário Municipal De Saúde de acordo com a documentação encaminhada ao departamento de licitações parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/PMNO.

5.4. Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo descritivos em desuso no mercado será de inteira responsabilidade do responsável devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.

5.5. Os e-mails encaminhados ao departamento de licitações e contratos serão encaminhados ao responsável que irá responde-los.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

5.6. Responsável pelas cotações e balizamento do valor de referência: Aluirson Figueiredo Neto Junior -Secretário Municipal De Saúde.

5.7. Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo de somatório será de inteira responsabilidade do responsável pelas cotações, devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.

5.8. As cotações na integra poderão ser requeridas na integra via e-mail pelos interessados.

5.9 TABELA DE QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS- qualquer inconsistência no quantitativo, valor e descritivo constante na plataforma prevalecera o exposto no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	5000	R\$ 11,76	R\$ 58.800,00
2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL - 20 ML	UN	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

3	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 30 G	UN	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
4	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	100	R\$ 139,08	R\$ 13.908,00
5	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 3ML	UN	8000	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00
6	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	12000	R\$ 4,55	R\$ 54.600,00
7	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	UN	10000	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML				
8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	5000	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
9	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL- 2 ML	UN	800	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00
10	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	4000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
11	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	UN	15000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO PARENTERAL - 4 ML				
12	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML	UN	20000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
14	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UN	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
15	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UN	1600	R\$ 2,23	R\$ 3.568,00
16	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -	UN	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	10 ML				
17	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML	UN	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
18	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	UN	10000	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
19	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	10000	R\$ 7,98	R\$ 79.800,00
20	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 5 ML	UN	15000	R\$ 5,96	R\$ 89.400,00
21	COMPLEXO MULTIVITAMINICO -	UN	21000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - 2 ML			9,38	196.980,00
22	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 10 ML	UN	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
23	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 5 ML	UN	1000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
24	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 5 ML	UN	1000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
25	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL	UN	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
26	AZITROMICINA -	UN	2000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			228,00	456.000,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UN	2000	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
29	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UN	10000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
30	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
31	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	UN	600	R\$ 55,29	R\$ 33.174,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 100 ML				
32	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML	UN	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	UN	300	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
34	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	R\$ 43,32	R\$ 21.660,00
35	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400	R\$ 13,79	R\$ 5.516,00
36	METRONIDAZOL -	UN	1000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 100 ML			30,01	30.010,00
37	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERALM - 2 ML	UN	5000	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
39	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 1 ML	UN	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

40	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	3000	R\$ 25,08	R\$ 75.240,00
41	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,2 ML	UN	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
42	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA 100 ML	UN	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
43	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UN	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
44	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	5000	R\$ 16,93	R\$ 84.650,00
45	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UN	300	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	+ FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - 130 ML			17,10	5.130,00
46	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML.	UN	1000	R\$ 25,08	R\$ 25.080,00
47	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
48	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	200	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
49	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 1 ML	UN	4000	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

50	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
51	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 5 ML	UN	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
52	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	400	R\$ 26,79	R\$ 10.716,00
53	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML	UN	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
54	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO	UN	200	R\$ 97,03	R\$ 19.406,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	1%), SOLUCAO ALCOOLICA - 1 LITRO				
55	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	200	R\$ 97,03	R\$ 19.406,00
56	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA,EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML	UN	60	R\$ 91,20	R\$ 5.472,00
57	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM (FRASCOS DE 1 LITRO)	UN	24	R\$ 139,34	R\$ 3.344,16
58	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICO, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 20%, DE ACORDO COM FARMACOPEIA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN	12	R\$ 139,34	R\$ 1.672,08
59	HIDRATANTE - COMPOSICAO OLEO DE GIRASSOL + ALFA BISABOOL + ALANTOINA + EXTRATO DE ALOE VERA + CERA	UN	200	R\$ 25,42	R\$ 5.084,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMULSIONANTE + ACIDO ESTEARICO + LANOLINA ETOXILADA + TRICLOSAN + DIMETICONA + PROPILENOGLICOL + TROLAMINA + EDETATO DISSODICO + METILPARABENO + ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + FENOXIETANOL + MONOESTEARATO DE GLICERILA + MIRISTATO DE ISOPROPILA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,INDICACAO CORPO (BEBES E CRIANCAS),VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA- FRASCO 200ML					
60	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL - 2ML	UN	2000	R\$ 25,33	R\$ 50.660,00	
61	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA	P9	2000	R\$ 25,33	R\$ 50.660,00	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PARENTERAL				
62	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA - 10 ML	UN	1000	R\$ 54,72	R\$ 54.720,00
63	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
64	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
65	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	500	R\$ 41,95	R\$ 20.975,00
66	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	UN	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
67	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA	UN	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 10 ML				
68	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 10 ML	UN	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
69	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	UN	400	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
70	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 2 ML	UN	200	R\$ 23,37	R\$ 4.674,00
71	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL - 3 ML	UN	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

72	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 1 ML	UN	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
73	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 2 ML	UN	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
74	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	200	R\$ 24,51	R\$ 4.902,00
75	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	UN	100	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
76	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
77	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	UN	200	R\$ 53,58	R\$ 10.716,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
78	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 10 ML	UN	50	R\$ 98,15	R\$ 4.907,50
79	NITROPRUSSETO DE SODIO - 50 MG, INJETAVEL - PO DILUENTE 2 ML	UN	400	R\$ 85,95	R\$ 34.380,00
80	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 4 ML	UN	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
81	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	UN	300	R\$ 29,05	R\$ 8.715,00
82	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	UN	1000	R\$ 14,43	R\$ 14.430,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 1 ML				
83	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
84	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE CX COM 10 UNIDADES - ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	500	R\$ 65,97	R\$ 32.985,00
85	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400	R\$ 50,16	R\$ 20.064,00
86	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	UN	1000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INTRAMUSCULAR					
87	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00	
88	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 5 ML	UN	500	R\$ 32,03	R\$ 16.015,00	
89	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400	R\$ 32,37	R\$ 12.948,00	
90	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1000	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00	
91	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	UN	1000	R\$ 14,53	R\$ 14.530,00	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
92	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - AMPOLAS DE 1 ML	UN	2000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00
93	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	UN	30000	R\$ 12,08	R\$ 362.400,00
94	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR - AMPOLAS DE 1 ML	UN	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
95	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200	R\$ 19,23	R\$ 3.846,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

96	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA - FRASCO-AMPOLA 10 ML	UN	100	R\$ 783,18	R\$ 78.318,00
97	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100U/ML + 3,6MG/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CANETA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	UN	80	R\$ 539,22	R\$ 43.137,60
98	ESTIMULADOR NERVO VAGO - ADRENALINA, COMPOSTO DE 1 MG/ML DE ADRENALINA, EMBALADO EM AMPOLA DE 1 ML	UN	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
99	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - PÓ FOLICO INJETAVEL	UN	8000	R\$ 20,57	R\$ 164.560,00
100	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	UN	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 3 ML				
101	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SERINGAS PRE ENCHIDAS DE 0,4 ML	UN	1500	R\$ 62,70	R\$ 94.050,00
102	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400	R\$ 36,82	R\$ 14.728,00
103	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO -AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA- (UNIDADE)	UN	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
104	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	UN	500	R\$ 245,44	R\$ 122.720,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL- AMPOLA 2ML				
105	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 30 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 1 LITRO	UN	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
106	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES DE 500 GRAMAS	UN	8	R\$ 86,27	R\$ 690,16
107	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UN	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
108	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	5000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
109	MORFINA, SSULFATO - MORFINA, SULFATO, 30MG/ML, SOLUCAO	UN	2000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.				
110	INSULINA GLULISINA - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO CANETA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA - CANETA PRE ENCHIDA DE 3 ML	UN	200	R\$ 64,96	R\$ 12.992,00
111	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SERINGA PRONTA PARA USO SOLUÇÃO COM 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	300	R\$ 395,08	R\$ 118.524,00
112	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1E+05	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
113	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	40000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
114	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	UN	1000	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
115	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4	UN	10000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML					
116	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2E+05	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00	
117	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00	
118	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML	UN	5000	R\$ 15,69	R\$ 78.450,00	
119	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	60000	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00	
120	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	UN	10000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
121	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
122	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 5,96	R\$ 59.600,00
123	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	60000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
124	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
125	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 10 ML	UN	10000	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00
126	NIMESULIDA -	UN	80000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			0,20	16.000,00
127	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 15 ML	UN	5000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
128	LISINATO DE CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 320 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UN	20000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
129	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
130	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
131	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	UN	10000	R\$ 9,01	R\$ 90.100,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML				
132	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
133	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
134	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
135	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1E+05	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
136	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO +	UN	8000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAG EM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
138	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 30 ML	UN	4000	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00	
139	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1E+05	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	
140	ACIDO ASCORBICO + ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 10 PASTILHAS EFERVESCENTES	UN	10000	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00	
141	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00	
142	ANLODIPINO, BESILATO -	UN	40000	R\$	R\$	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			0,24	9.600,00
143	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
144	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
145	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
146	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
147	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
148	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN	16000	R\$ 0,83	R\$ 13.280,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
149	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
150	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
151	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UN	2E+05	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
152	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	R\$ 2,71	R\$ 21.680,00
153	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
154	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
155	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
156	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	2000	R\$ 29,98	R\$ 59.960,00
157	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
158	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 150 ML	UN	4000	R\$ 18,24	R\$ 72.960,00
159	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	35000	R\$ 0,98	R\$ 34.300,00
160	AMOXICILINA -	UN	2500	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 75 ML			26,22	65.550,00
161	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
162	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
163	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA	UN	3000	R\$ 36,61	R\$ 109.830,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DE APRESENTACAO FRASCO 22,5ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
164	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 15 ML	UN	5000	R\$ 18,53	R\$ 92.650,00
165	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 60 ML	UN	1000	R\$ 55,44	R\$ 55.440,00
166	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
167	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 2,56	R\$ 38.400,00
168	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL -	UN	2000	R\$ 20,81	R\$ 41.620,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	BISGANA 50 G				
169	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML	UN	1000	R\$ 21,03	R\$ 21.030,00
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML	UN	2000	R\$ 10,04	R\$ 20.080,00
172	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	25000	R\$ 2,48	R\$ 62.000,00
173	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,2 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE	UN	2000	R\$ 45,32	R\$ 90.640,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISGANA 30 G				
174	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO - TOPICA BISNAGA 10 G	UN	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
175	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 10 ML	UN	4000	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
176	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
177	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
178	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE	UN	4000	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
179	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
180	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
181	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA 60 G	UN	4000	R\$ 15,11	R\$ 60.440,00
182	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 60 ML	UN	1000	R\$ 21,15	R\$ 21.150,00
183	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

184	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	1000	R\$ 25,75	R\$ 25.750,00
185	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6000	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
186	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML	UN	3000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
187	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	40000	R\$ 2,85	R\$ 114.000,00
188	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
189	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

190	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
191	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100 ML	UN	3000	R\$ 9,38	R\$ 28.140,00
192	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - 100 ML	UN	3000	R\$ 9,38	R\$ 28.140,00
193	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	600	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
194	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML	FR	4000	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
195	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	UN	3000	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 120 ML				
196	ACEBROFILINA - 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 120 ML	UN	3000	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00
197	BROMEXINA,CLORIDRATO - 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML	UN	3000	R\$ 22,68	R\$ 68.040,00
198	ACIDO VALPROICO - 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	R\$ 3,13	R\$ 25.040,00
199	ACIDO VALPROICO - 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
200	ACIDO VALPROICO - 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
201	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO -	UN	40000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			0,10	4.000,00
202	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
203	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
204	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
205	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
206	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
207	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
208	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4000	R\$ 7,96	R\$ 31.840,00
209	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
210	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
211	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	CP	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
212	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CP	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
213	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	UN	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO ORAL					
214	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00	
215	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00	
216	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00	
217	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00	
218	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00	
219	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00	
220	OXCARBAZEPINA -	UN	5000	R\$	R\$	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			4,65	23.250,00
221	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
222	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 10 G	UN	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
223	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
224	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
225	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 20 ML	UN	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
226	TRAMADOL, CLORIDRATO -	UN	20000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- UNIDADE			0,97	19.400,00
227	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1E+05	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
228	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50000	R\$ 2,77	R\$ 138.500,00
229	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
230	TINIDAZOL + MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG + 20 MG)/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA - BISNAGA COM 40 G	UN	2000	R\$ 29,53	R\$ 59.060,00
231	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO	UN	300	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TOPICA - 100 G				
232	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	25000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
233	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
234	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
235	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
236	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
237	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	UN	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO ORAL					
238	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM ACUCAR),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	350	R\$ 47,44	R\$ 16.604,00	
239	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00	
240	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	
241	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 30 ML	UN	2000	R\$ 21,15	R\$ 42.300,00	
242	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00	
243	HIDROCORTISONA, ACETATO -	UN	600	R\$	R\$	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.			18,79	11.274,00
244	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
245	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	UN	500	R\$ 115,40	R\$ 57.700,00
246	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4000	R\$ 43,45	R\$ 173.800,00
247	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 100 ML	UN	2000	R\$ 16,22	R\$ 32.440,00
248	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE	UN	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO ORAL				
249	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
250	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN	800	R\$ 33,70	R\$ 26.960,00
251	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	R\$ 2,85	R\$ 42.750,00
252	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	UN	50	R\$ 258,78	R\$ 12.939,00
253	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FR	100	R\$ 79,25	R\$ 7.925,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO OFTALMICA					
254	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00	
255	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	
256	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	
257	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00	
258	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - FRASCO CONTA GOTAS 5 ML	UN	50	R\$ 42,18	R\$ 2.109,00	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

259	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
260	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
261	NITROFUZAZONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30 GRAMA	UN	100	R\$ 31,41	R\$ 3.141,00
262	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
263	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
264	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	UN	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADMINISTRACAO ORAL				
265	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BI	1000	R\$ 25,75	R\$ 25.750,00
266	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	2000	R\$ 15,96	R\$ 31.920,00
267	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
268	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- CAIXA 30 SACHES	UN	500	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
269	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
270	CLOBUTINOL, CLORIDRATO + DOXILAMINA, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 0,75 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	800	R\$ 42,05	R\$ 33.640,00	
271	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00	
272	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00	
273	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00	
274	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00	
275	RIVAROXABANA -	UN	700	R\$	R\$	

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			3,02	2.114,00
276	CARMELOSE SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	UN	40	R\$ 51,55	R\$ 2.062,00
277	LATANOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	20	R\$ 453,72	R\$ 9.074,40
278	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 110 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 12,54	R\$ 12.540,00
279	IRBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
280	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12	UN	80	R\$ 313,13	R\$ 25.050,40

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA				
281	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	40	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60
282	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
283	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG + 5MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 18,91	R\$ 18.910,00
284	SITAGLIPTINA -	UN	1000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			19,64	19.640,00
285	VIGABATRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
286	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
287	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
288	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
289	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
290	QUETIAPINA -	UN	2000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			2,24	4.480,00
291	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
292	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
293	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICA DOSADORA	UN	400	R\$ 35,61	R\$ 14.244,00
294	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
295	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
296	CLONAZEPAM -	UN	1000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			0,43	430,00
297	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
298	BIMATOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	40	R\$ 82,98	R\$ 3.319,20
299	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	30	R\$ 431,37	R\$ 12.941,10
300	TRAVOPROSTA + TIMOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	50	R\$ 468,80	R\$ 23.440,00

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

301	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
302	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
303	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
304	TETRACAINA, CLORIDRATO + ETILEFRINA - CLORIDRATO 1%+ETILEFRINA 0,1% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 10ML, VIA OCULAR - 10 ML	UN	100	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
305	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UN	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
306	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UN	10000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
307	ACETILCISTEINA -	UN	4000	R\$	R\$

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			3,10	12.400,00
308	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UN	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
				TOTAL	R\$ 8.118.579,7 0

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.7.1 O material deverá ser entregue na CAF- Central De Abastecimento Farmacêutica cito a rua amazonas s/n bairro centro (prédio da secretaria de saúde) nova olímpia/MT.

6.7.2 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado .

6.7.3 Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme ANVISA/Ministério da Saúde, assim como certificado do INMETRO, quando for o caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.7.4 A frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e a frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

6.7.5. Os medicamentos que os laboratórios fabricantes possuem em embalagem fracionáveis, devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme normas vigentes.

6.7.6 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

6.7.7 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso, e devem estar protegidas por material adequado evitando quebras.

6.7.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas/informações e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.7.9 Os produtos que não possuem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

6.7.10 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

6.7.11 Na emissão das notas fiscais, deverão constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

6.7.12 A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.7.13 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

6.7.14 A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos, solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.7.15 No ato da entrega, os medicamentos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será devolvido (s), à contratada.

6.7.15 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os medicamentos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7.16 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.7.17 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7.18 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.7.19 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

item especificado , deste Termo de Referência, devendo a proposta especificar a quantidade presente na embalagem de distribuição, visando atender a Portaria nº 802 de 1998 revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e Portaria 344 de 1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que proíbe o Distribuidor proceder ao Fracionamento/violar as embalagens secundárias de Medicamentos e de acordo com a RDC 16 de 28/03/2013 revogada pela RDC 665 de 30/3/2022 violar as embalagens de produtos para saúde.

6.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Termo de Referência.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto executado em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume ao objeto entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Pela entrega do objeto, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos materiais e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos materiais perante o Município de Nova Olímpia /MT, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (PGNF/INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

10.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização dos materiais junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 de maio de 2023.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Este termo de referência foi unificado de acordo com o termo de referência elaborado pela secretária municipal de saúde. Sendo em todo, de inteira responsabilidade.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2023.

DATA DA SESSAO: 00/00/2023.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 000/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS III:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências do termo de referencia.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____ de _____ de 2023.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 000/2023 foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico nº 00/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2023, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no Pregão eletrônico nº 00/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais (descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, que são semelhante ao objeto do edital Pregão eletrônico nº 00/2023, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTA ANEXO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

_____, residente e domiciliado na _____
(endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão eletrônico nº 000/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 000/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 000/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2.2. Os Itens Com Seus Fornecedores Registrados Será Conforme Relatórios Em Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados,

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à FORNECEDOR REGISTRADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- 10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 11.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.7.1 O material deverá ser entregue na CAF- Central De Abastecimento Farmacêutica cito a rua amazonas s/n bairro centro (prédio da secretaria de saúde) nova olímpia/MT.

11.7.2 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado .

11.7.3 Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme ANVISA/Ministério da Saúde, assim como certificado do INMETRO, quando for o caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

11.7.4 A frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e a frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

11.7.5. Os medicamentos que os laboratórios fabricantes possuem em embalagem fracionáveis, devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme normas vigentes.

11.7.6 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

11.7.7 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso, e devem estar protegidas por material adequado evitando quebras.

11.7.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas/informações e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.7.9 Os produtos que não possuem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

11.7.10 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

11.7.11 Na emissão das notas fiscais, deverão constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.7.12 A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

11.7.13 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

11.7.14 A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos, solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.7.15 No ato da entrega, os medicamentos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será devolvido (s), à contratada.

11.7.15 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os medicamentos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.7.16 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.7.17 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7.18 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.7.19 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado, deste Termo de Referência, devendo a proposta especificar a quantidade presente na embalagem de distribuição, visando atender a Portaria nº 802 de 1998 revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e Portaria 344 de 1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que proíbe o Distribuidor proceder ao Fracionamento/violar as embalagens secundárias de Medicamentos e de acordo com a RDC 16 de 28/03/2013 revogada pela RDC 665 de 30/3/2022 violar as embalagens de produtos para saúde.

11.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



11.12 a contratada somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes mediante Termo de Constatação e Recebimento do objeto, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a **NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)**



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento do objeto ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de contratos através do e-mail atasecontratos@gmial.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2023.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAIS DE CONTRATO/ATA RP:

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E, DE OUTRO LADO A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30, localizado av. Mato Grosso nº175-centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxxxxxxx/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, **NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº XXXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico nº XXXXXXXXX/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega do material, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume do material para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

5.8. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

5.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura deste Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. Este Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

7.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.7.1 O material deverá ser entregue na CAF- Central De Abastecimento Farmacêutica cito a rua amazonas s/n bairro centro (prédio da secretaria de saúde) nova olímpia/MT.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.7.2 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado .

7.7.3 Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme ANVISA/Ministério da Saúde, assim como certificado do INMETRO, quando for o caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

7.7.4 A frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e a frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

7.7.5. Os medicamentos que os laboratórios fabricantes possuem em embalagem fracionáveis, devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme normas vigentes.

7.7.6 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.7.7 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso, e devem estar protegidas por material adequado evitando quebras.

7.7.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas/informações e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.7.9 Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

7.7.10 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

7.7.11 Na emissão das notas fiscais, deverão constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

7.7.12 A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

7.7.13 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

7.7.14 A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos, solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.7.15 No ato da entrega, os medicamentos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será devolvido (s), à contratada.

7.7.15 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os medicamentos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.7.16 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

7.7.17 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7.18 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.7.19 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado, deste Termo de Referência, devendo a proposta especificar a quantidade presente na embalagem de distribuição, visando atender a Portaria nº 802 de 1998 revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e Portaria 344 de 1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que proíbe o Distribuidor proceder ao Fracionamento/violar as embalagens secundárias de Medicamentos e de acordo com a RDC 16 de 28/03/2013 revogada pela RDC 665 de 30/3/2022 violar as embalagens de produtos para saúde.

7.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

7.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.14 a contratada somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido pela Secretaria requisitante dos material, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- 8.3. O recebimento definitivo da entrega do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade da entrega do material;
- 8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega do material;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da entrega do material, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.1. Exercer a fiscalização da entrega por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- 9.6.2. Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize condições à entrega do material;
- 9.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para entrega do material;
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente a entrega do material, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no contrato, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Assinar o contrato, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.1.4. Executar a entrega do material nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.5. Proceder o fornecimento do objeto, com os deveres e garantias constantes nos neste instrumento.

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.8 0. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes a entrega do material contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.3. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DOS PREÇOS.

11.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.2. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. a contratada que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. quando que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a) rescindir o contrato, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores registrados na ata de RP para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a contratante deverá proceder à rescindir o contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. A contratante deverá decidir sobre a revisão, reajuste e ou reequilíbrio de preços no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.13. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

l) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega do material;

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

Esta minuta foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME-22-2024

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

TABELA I: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Prednisona	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g gel	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Dexclorfeniramina maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Dipirona sódica	500mg comprimido	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas, frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Prednisolona	3mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	250mg+10mg comprino	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Butilbrometo de escopolamina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Prometazina, cloridrato	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ibuprofeno	100mg/mL solução oral gotas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Ibuprofeno	600mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Paracetamol	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Nimesulida	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16	Nimesulida	50mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas
17	Lisinato de cetoprofeno	320mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas
18	Dexametasona	1% creme bisnaga 10g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
19	Dexametasona	0,1% solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
20	Loratadina	1mg/mL xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Cloridrato de tramadol	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A2).
22	Sulfato de Morfina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A1).
23	Ciclobenzaprina	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas
24	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	Cálcio carbonato + Vit D	500mg (Ca ²⁺) comprimido + 400UI vitamina D	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Sais para reidratação oral	Sache 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
27	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe ²⁺) solução oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Sulfato ferroso	40mg (Fe ²⁺) comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
29	Vitamina C + Zinco	1G+ 10MG/Comprimidos Efervescentes	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
30	Alendronato de Sódio	70mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas
31	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

32	Atenolol	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
33	Captopril	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
34	Carvedilol	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
35	Digoxina	0,25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
36	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
37	Espironolactona	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
38	Furosemida	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
39	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
40	Losartana Potássica	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
41	Metildopa	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
42	Nifedipino	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
43	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
44	Clopidogrel, Bissulfato	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
45	Salbutamol, sulfato	100mcg aerosol frasco com 200 doses.	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
46	Aciclovir	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
47	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasca 60mL e 150mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
48	Amoxicilina	500mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

49	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	250mg + 12,5mg suspensão oral frasco 75mL	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
50	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido revestido	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialista
51	Ampicilina sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
52	Azitromicina di-hidratada	900mg/mL pó para suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
53	Azitromicinadi hidratada	600mg/mL pó para suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
54	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
55	Cefalexina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
56	Metronidazol	400mg comprimido revestido	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
57	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
58	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
59	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
60	Sulfametoxazol + Trimetoprima	200mg + 40mg/mL suspensão oral frasco 50mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
61	Levofloxacino	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
62	Colagenase	1,2UI/G bisnaga	Uso na unidade de saúde. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
63	Neomicina, sulfato+bacitracina	5mg/g+250UI/g bisnaga de 10g	Uso na unidade de saúde. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
64	Albendazol	4% solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

65	Albendazol	400mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
66	Cetoconazol	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
67	Cetoconazol	20mg/g bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
68	Fluconazol	150mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
69	Ivermectina	6mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
70	Nistatina	25.000UI/g bisnaga+aplicador	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
71	Permetrina	10mg/mL loçãofrasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
72	Secnidazol	1g comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
73	Tiabendazol	50mg/g bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
74	Bromoprida	4mg/mL gotas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
75	Hidróxido de alumínio	60mg/mL suspensãooral	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
76	Omeprazol	20mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
77	Simeticona	75mg/mL Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
78	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
79	Betaistina	16 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
80	Ambroxol, cloridrato	3mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
81	Ambroxol, cloridrato	30mg/5mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

82	Salbutamol, sulfato	0,4mg/mL xarope frasco	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
83	Mikania Glomerata (Guaco)	35mg/mL frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
84	Acebrofilina	5mg/mL frasco 120mL infantil	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
85	Acebrofilina	10mg/mL frasco 120mL adulto	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
86	Bromexina, cloridrato	8mg/mL frasco 120 mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
87	Ácido valpróico	250mg cápsulas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
88	Ácido valpróico	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
89	Ácido valpróico (Valproato de sódio)	50mg/mL xarope frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
90	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
91	Amitriptilina, cloridrato	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
92	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
93	Carbamazepina	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
94	Carbamazepina	400mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

95	Carbonato de Litio	300mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
96	Clonazepam	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
97	Clonazepam	2,5mg/mL frasco de 20 mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
98	Clorpromozina, cloridrato	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
99	Diazepam	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
100	Fenitoína	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
101	Fenobarbital	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
102	Citalopram	20 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista C1).
103	Clobazam	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
104	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
105	Haloperidol	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
106	Metilfenidato, cloridrato (Ritalina)	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A3).

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

107	Sertralina	50mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
108	Sertralina	100mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
109	Oxcarbazepina	300 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
110	Oxcarbazepina	600 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
111	Sinvastatina	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
112	Aciclovir	50mg/g bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
113	Azitromicina di-hidratada	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
114	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
115	Glibenclamida	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
116	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
21	Cloridrato de tramadol	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

TABELA II: MEDICAMENTOS UNIDADE MISTA E UNIDADES BÁSICAS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

2	Cloridrato de lidocaína	2% solução injetável 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Cloridrato de lidocaína	2% geléia, bisnaga de 30g	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Cloridrato de lidocaína	10% spray aerossol 50mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Diclofenaco sódico	25mg/mL solução injetável (IM) Ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	4/500mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Butilbrometo de escopolamina	20mg/mL solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Prometazina, cloridrato	25mg/mL solução injetável (IM) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Água destilada	10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Fosfato dissódico de dexametasona	4mg/mL solução injetável ampola 2,5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	1%+0,1% solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.
13	Cloridrato de tramadol	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A2).
14	Hidrocortisona, Succinato sódico	100mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
15	Cloreto de potássio	19,1% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
16	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
17	Solução de glicose	50% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
18	Furosemida	10mg/mL solução injetável (IM/IV), ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Cetoprofeno	50mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
20	Betametasona, dipropionato+ Betametasona, fosfato dissódico	5mg/mL+2mL/mL solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
21	Vitamina C- Ácido Ascórbico	100mg/5mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
22	Vitamina complexo B	Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2mg; Nicotinamida (vit. PP) 20mg; Dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg. Ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

23	Vitamina K (fitomenadiona)	10mg/ML solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Ácido Tranexânico	50mg/mL solução injetável ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
25	Heparina sódica	5.000UI/ ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
26	Isossorbida monohidratada	5mg comprimido sublingual	Uso exclusivo na unidade de saúde
27	Ampicilina sódica	1g ampola +diluyente	Uso exclusivo na unidade de saúde.
28	Azitromicina	500mg pó liofilizado solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
29	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	Uso exclusivo na unidade de saúde.
30	Benzilpenicilina benzatina	600.000UI pó para suspensão injetável IM	Uso exclusivo na unidade de saúde.
31	Cefriaxona	1g pó para solução injetável (IV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
32	Cefalotina	1g suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
33	Ciprofloxacino	2mg/ mL solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
34	Gentamicina	80mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
35	Sulfadiazina de prata	1% pote 400g	Uso exclusivo na unidade de saúde.
36	Levofloxacino	500mg bolsa solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
37	cefotaxima	1g pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
38	Metronidazol	500mg bolsa sistema fechado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
39	Amicacina, Sulfato de	50mg/ml solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
40	Bromoprida	5mg/mL injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
41	Dimenidrinato + Piridoxina+glicose +frutose	3mg+5mL +100mL+100mL injetável(EV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
42	Dimenidrinato + Piridoxina	50/10mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
43	Metoclopramida	10mg/mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

44	Oleo Mineral	Frasco100mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
45	Ondansetrona	2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
46	Omeprazol	40 mg pó liofilizado injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
47	Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico	0,16g/mL+0,06g/frasco administração retal	Uso exclusivo na unidade de saúde.
48	Cimetidina	150mg/ml solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
49	Aminofilina	24mg/mL injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
50	Brometo de ipratropio	0,25mg/mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
51	Bromidrato de fenoterol	5mg/mL frasco 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
52	Haloperidol	5mg/mL ampola 1 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
53	Diazepam	10mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
54	Fenitoína	50mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
55	Aciclovir	250mg/g pó liofilizado para injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
56	Fenobarbital	100mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde. Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).

TABELA II: CARRINHO DE EMERGENCIA/ ESTABILIZAÇÃO:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
------	-------------	--------------	-----------------

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1	Citrato de fentanila	0,05mg/mL solução injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A1).
2	Cloridrato de naloxona	0,4mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Cloridrato de suxametônio	100mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Cloridrato de Petidina	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A1).
5	Propofol	10mg/mL solução injetável ampola de 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
6	Cloridrato de Escetamina	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
7	Etomidato	2mg/mL solução injetável ampola 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
8	Midazolam	50mg/10mL solução injetável ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista B1).
9	Bicarbonato de sódio	8,4mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Gluconato de cálcio	100mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Sulfato de magnésio	50% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Adenosina trifosfato	3mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
13	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
14	Atropina, sulfato	0,25mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
15	Deslanosídeo	0,2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
16	Dobutamina, cloridrato	12,5mg/mL ampola 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
17	Dopamina, cloridrato	5mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
18	Epinefrina	1mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			saúde.
19	Metoprolol, Tartarato	1g/mL ampola 5 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde
20	Nitroglicerina	5mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
21	Nitroprusseto desódio	50mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
22	Norepinefrina, hemitartrato	2mg/mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
23	Cloridrato de Clonidina	150mgc/mL ampola de 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Cloridrato de Etilefrina	10mg/mL ampola de 1 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
25	Alteplase	50mg/mL pó liofilizado para injeção	Uso exclusivo na unidade de saúde.
26	Hidralazina, cloridrato de	20mg/mL solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
27	Imipenem + Cilastatina Sodica	500mg+500mg Pó Para Solução Injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
28	Cefepima	2g pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
29	Clorpromazina, cloridrato	5mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
30	Terbutalina, sulfato	0,5mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
31	Flumazenil	0,1mg/mL solução injetável ampola de 5 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
32	Isoxsuprina, Cloridrato	5mg/mL solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.

TABELA IX: MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, ORDEM JUDICIAL E HOMONAL:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
------	-------------	--------------	-----------------

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1	Enoxaparina sódica	40mg solução injetável seringa preenchida	Farmácia de Alto Custo via processo
2	Rivaroxabana	15 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Rivaroxabana	20 mg comprimido	Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Carmelose Sódica	5mg/mL solução oftálmica frasco 10 mL.	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Latanoprostá	50mcg/mL solução oftálmica frasco 10 mL.	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Dabigatrana, etxilato	110 mg capsula	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Irbersartana+hidroclortiazida	300mg+12,5mg comprimidos	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Fumarato de formoterol+ Budesonida di-hidratado	12 mcg/400 mcg dose spray oral+inalador	Farmácia de Alto Custo via processo
9	Retinol, Acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	(10.000 UI + 25 mg + 5 Mg + 5 mg)/g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Vildagliptina+Metformina, cloridrato	50 mg +850 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Empagliflozina	25 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Sitagliptina	100 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Vigabatrina	500 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista C1).
14	Tobramicina	3 mg/mL solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Periciazina	10 mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista C1).

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16	Imipramina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista C1).
17	Quetiapina	50 mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
18	Quetiapina	100 mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
19	Risperidona	1mg comprimido	Dispensação. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
20	Risperidona	2mg comprimido	Dispensação. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
21	Risperidona	1mg/mL frasco 20mL	Dispensação. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
22	Metadona, Cloridrato	5mg comprimido.	(Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista A1).
23	Amantadina, Cloridrato	100 mg comprimido	Dispensação. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
24	Clonazepam	0,5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
25	Imunoglobulina ANTI-RHO(D)	300 mg Frasco	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Hidroxicloroquina, sulfato	400mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
27	Cloridrato de Clonidina	0,100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Bimatoprost	0,3mg/mL solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
29	Bimatoprost+ Timolol	0,3mg+5mg /mL solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
30	travoprost+ Timolol	0,4mg+5mg /mL solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

31	Olanzapina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.(Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista C1).
----	------------	-----------------	---

TABELA V: ANTISSÉPTICOS

Item	Descritivo	Apresentação	Local de Acesso
1	PVPI	Degermante frasco de 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
2	PVPI	Tópico frasco de 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Clorexidina	2% solução tensoativa 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Água oxigenada	3% peróxido de hidrogênio 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Vaselina líquida	Frasco de 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Formol	20% frasco de 1L	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Óleo de girassol	Loção hidratante frasco 200L	Uso exclusivo na unidade de saúde.

TABELA VI: MEDICAMENTOS REIDRATANTES PARENTERAIS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Solução fisiológica de cloreto de sódio	0,9% , 100 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
2	Solução fisiológica de cloreto de sódio	0,9% , 250 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Solução fisiológica de cloreto de sódio	0,9% , 500 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Solução fisiológica-soro glicosado	5% , 250 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Solução fisiológica-soro glicosado	5% , 500 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Solução fisiológica - soro manitol	20% 250 mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Solução fisiológica -	Frasco com 500mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	soro ringer lactato		
8	Soro - soro glicofisiológico	Frasco com 250 ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Soro - soro glicofisiológico	Frasco com 500 ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREGOEIRA O BALIZAMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DE FORMULAÇÃO DO EDITAL. OS RESPONSÁVEIS ESTÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (10.520/2002/3.555/00/ 10.024/19)